



Município de São Pedro do Butiá
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.592.715/0001-61

Mensagem 008/2024

São Pedro do Butiá/RS, aos 01 de fevereiro de 2024.

Ilma. Sra.
Cristiane Boesing
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 008/2024, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito especial, devido Superavit financeiro em diversas dotações orçamentárias conforme segue no projeto de lei .
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



Município de São Pedro do Butiá

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 93.592.715/0001-61

Projeto de Lei 008/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 60.000,00 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Inciso I, alínea b, do Artigo 7º, Lei Municipal Nº 1.594, de 14 de dezembro de 2023,

Art. 1º Fica autorizado abertura de CRÉDITO ESPECIAL na lei orçamentária vigente , lei nº 1.594/2023, nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.05 – RECURSOS ESPECIAIS

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0024 – Atenção Básica a Saúde

10.301.0024.2710 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.93.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 60.000,00

Fonte de Recurso: 2502 Recursos Não vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1002 Despesas ações e serviços públicos de saúde

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

TOTAL

R\$ 60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) da fonte 2502, detalhamento 1002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos